



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>EDITAL DE LICITAÇÃO Chamamento Público nº 02/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS NA SECRETARIA DE SAÚDE, CRAS E CAPS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO</p>	<p>Processo Licitação nº 149/2023</p>
--	---

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Chamamento Público para Credenciamento de **PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS**, nas condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

Local para entrega do envelope de CREDENCIAMENTO:
Sala de Licitações e Compras localizada no Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, **a partir** do dia **04 de julho de 2023**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público consiste no Credenciamento de **PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS** no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para os Grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e a comunidade em geral, e na Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento social, Habitação e Saneamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, e descrições da Planilha demonstrativa da formação de preço. Os profissionais poderão se credenciar para as oficinas de:

- **ARTES MARCIAIS;**
- **CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E GASTRONOMIA;**
- **INFORMÁTICA;**
- **MÚSICA, CANTO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS;**
- **PILATES;**
- **JARDINAGEM E PAISAGISMO;**
- **ARTESANATO;**
- **DANÇA;**
- **ESPORTES;**
- **EDUCAÇÃO SOCIAL.**

1.2. O profissional somente poderá se credenciar pelo valor da hora constante na Planilha demonstrativa da formação de preço (anexo II), portanto, não será aceito valor superior ou inferior ao disposto na referida planilha a qual contempla o custo de operação dos serviços com fornecimento de mão de obra.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 1.3. Os limites dos quantitativos indicados são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução individual.
- 1.4. A distribuição dos serviços entre os profissionais credenciados habilitados será de acordo com a demanda existente dos serviços, a capacidade de atendimento ofertada pelo proponente e a ordem estabelecida em sorteio público.
- 1.5. O profissional poderá se credenciar para mais de uma oficina, desde que atenda os requisitos e que haja compatibilidade de horários entre as oficinas.
- 1.6. A quantidade estabelecida na tabela acima é uma previsão anual para a realização das oficinas, e por ser uma previsão, o Município não se obriga a contratar todo esse quantitativo, tendo em vista que dependerá da demanda existente.

2. ANÁLISE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.boavistadocadeado.rs.gov.br.

2.2. Maiores informações poderão também ser obtidas através do telefone (55) 3643-1014, ou ainda no e-mail: compras201330@gmail.com.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais das áreas indicadas no presente edital, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item 4.2.

3.2 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Credenciamento.

3.3 A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do termo de credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento da população ou no interesse maior da Administração.

3.4 Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, atos normativos do Poder Executivo e demais leis pertinentes à matéria.

3.5 Os profissionais interessados poderão realizar o Credenciamento, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Cinco Irmãos, nº 1130, centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, RS, à Comissão de Licitação e Coordenadora de Compras e Licitações a partir do dia 04 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 A partir do dia 04 de julho de 2023, às 08 horas e 00 minuto os participantes deverão apresentar ou enviar via postal os documentos, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de credenciamento para o Chamamento Público nº 2/2023, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Chamamento Público nº 2/2023
Processo nº 149/2023
CREDENCIAMENTO PARA A(S) OFICINA(S) DE.....
Nome do Proponente:
CPF:

4.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- 4.2.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III)
- 4.2.2. Cópia do Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.2.4. *Curriculum Vitae* atualizado contendo a formação e a comprovação da experiência do profissional em trabalhos com crianças, jovens e idosos;
- 4.2.5. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- 4.2.7. Termo de Adesão ao Credenciamento; (modelo Anexo IV);
- 4.2.8. Comprovação de Formação Técnica na oficina pretendida, como pro exemplo: comprovação de curso específico no objeto pretendido; Certificado de Curso Técnico; Diploma de graduação em curso superior; Certificado de Pós Graduação; entre outros.
- 4.2.9. Para a oficina de Educador Social o profissional deverá apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso normal e/ou certificado de bacharelado em licenciatura.
- 4.2.10. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória em conformidade com a oficina escolhida.
- 4.2.11. Declaração do proponente de que tem ciência, que o seu credenciamento e possível seleção não gera direitos subjetivos a sua efetiva contratação e de que se submete a todas as condições e termos do Edital e a legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente com todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente, desde que a falta do documento não possa ser sanada no momento do credenciamento.

4.4. Os profissionais que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço do Departamento de Licitações e Compras, localizado no Prédio Administrativo da Prefeitura, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS.

4.5. A Administração Municipal **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no subitem anterior, tampouco pela demora da entrega por meio postal.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer profissional que preencha os requisitos exigidos neste termo, o qual poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência deste processo licitatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo do Edital de Credenciamento, recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitação, nomeada por meio da Portaria 209/2023, fará a apreciação da documentação.

6.2 Serão considerados credenciados os officineiros que apresentarem os documentos conforme solicitado no item 4 deste Edital.

6.3 A Comissão decidirá sobre o credenciamento do (s) interessado (s), considerando inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, desde que a falta do documento não possa ser sanada no momento do credenciamento.

6.4 O profissional não credenciado poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

6.5 É facultado à Comissão solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar dados técnicos subsidiários à documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.6 Serão consideradas credenciados os profissionais que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

6.7 Do ato de análise da documentação será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo membros da Comissão Permanente de Licitações e disponibilizada ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio “TERMO DE CREDENCIAMENTO” – Anexo VI, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que lhe forem pertinentes.

7.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 209/2023, a análise dos documentos apresentados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares e estabelecer prazos adequados para o seu atendimento, visando assegurar o bom atendimento aos usuários das oficinas.

7.3. Compete ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS a supervisão e o controle de todo o processo, de forma privativa e intransferível, analisando documentos, procedimentos e apurando irregularidades ou denúncias, bem como o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Chamamento Público, podendo, para tanto, editar normas complementares a sua operacionalização.

7.4. Estarão credenciados a realizar os serviços os profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

7.5. O profissional Credenciado deverá manter, durante o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.6. Homologada a solicitação de credenciamento a Administração convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento (ANEXO VI), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6.1. O prazo que de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso;

8.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, à Comissão de Licitação e Coordenador de Compras e Licitações, ou encaminhado por e-mail no endereço compras201330@gmail.com ficando estabelecido o prazo de até 05(cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

8.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação elaborará nova Ata conforme a decisão.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

8.6. Não serão admitidos mais de um recurso por interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo(s) credenciado(s) será efetuado de forma mensal, por meio de depósito em conta corrente bancária informada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço.

9.2. Cada oficineiro receberá o valor estipulado em conformidade com a tabela constante do presente edital, ficando sob sua responsabilidade quaisquer despesas com transporte e alimentação.

9.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.5. A Administração Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão da à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade/Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.33903631	621	251/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Piso da Atenção Básica
2.012.33903631	500	285/2023	Manutenção e Investimento das Atividades na Saúde Mental
2.027.33903631	500	457/2023	Manutenção e Investimento das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para o início do credenciamento, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente.

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Os atos referentes ao credenciamento serão publicados no site oficial do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/>.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são os descritos no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

14. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento a partir do dia 04 de julho de 2023 nos horários 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

15.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

15.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

15.2 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3 Em caso de negativa injustificada de atendimento ou atendimento em desacordo com o preceituado neste Edital, além do descredenciamento, caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO, e ainda conforme Termo de Referência (anexo I).

15.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.6 O credenciado(s) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

16. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente credenciamento é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

17. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

17.1. Sem prejuízo às obrigações dispostas nos itens anteriores, o credenciado fica responsável por:

17.1.1. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, sobre ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

17.1.2. Arcar com todos os custos e ônus decorrentes do serviço que pretende realizar;

17.1.3. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente, nos termos da Lei 13.709/2018;

17.1.4. Não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento;

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

18. DAS FISCALIZAÇÕES

18.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo Município através dos fiscais de contrato nomeados par este fim, avaliando-se o desenvolvimento das atividades das oficinas.

18.2. Os serviços prestados será(ão) examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, observando todos os aspectos contratados. Em caso de não aceitação dos serviços, fica o credenciado obrigado a sanar os problemas apontados, no prazo a ser estabelecido pela Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.3 O Município acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este Chamamento Público, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações exigidas.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente Chamamento Público possui fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Boa Vista do Cadeado, Secretaria da Administração, Setor de Licitações, ou pelo e-mail compras202330@gmail.com ou ainda pelo telefone (55)3643-1014.

20.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvidas as áreas competentes.

20.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

20.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Credenciado.

20.7. O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, o é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento.

20.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

20.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de formação de custos;

Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Termo de Adesão;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento.

Boa Vista do Cadeado/RS, 16 de junho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS

José Fracaro
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

**Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social,
Habitação e Saneamento**

Oficinas no CRAS

DANÇA

CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS

ESPORTES

EDUCADOR SOCIAL

CULINARIA/PANIFICAÇÃO/ CONFEITARIA/ GASTRONOMIA

ARTES MARCIAIS

Boa Vista do Cadeado, 2023



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

PROJETO OFICINAS NO CRAS

INTRODUÇÃO

O Centro Referência de Assistência Social de Boa Vista do Cadeado efetiva atendimento e acompanhamento das famílias de todo o território do município. A equipe do CRAS é organizada para prestar serviços, dispensar benefícios e fazer acompanhamento de pessoas e atendimentos, além de fortalecer a convivência entre pessoas e suas famílias. O CRAS é a unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais em torno da qual se organizam os serviços de proteção básica e especial (articulação e fluxos na relação com os serviços socioassistenciais de território). Além de promover a articulação do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas aos demais serviços da rede.

JUSTIFICATIVA

As atividades em grupos no CRAS são importantes para oportunizar aos usuários espaços para que estes possam dedicar tempo em atividade de aprendizagem a fim de desenvolver habilidades para a transformação de recursos disponíveis/potencialidades em arte, artesanato, beleza, renda, reconhecimento, utilidades, entre outros.

As oficinas, desenvolvidas no CRAS, inserem-se na Proteção Social Básica, ofertada às famílias através do atendimento integral desenvolvido pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família e tem como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, organizados em diferentes grupos, divididos por faixa etária, para aquisições progressivas aos usuários de suas habilidades. Estas atividades oportunizam que pessoas em situação temporária de alguma vulnerabilidade, possam se reconhecer como sujeito de direitos, dando passos em busca de autonomia.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

Além dos profissionais de referência que integram a equipe básica do CRAS, são necessárias ações direcionadas aos grupos no sentido de possibilitar atividades grupais supervisionadas e orientadas por profissional instrutor/oficineiro o qual possui saber específico sobre área de conhecimento abordado nas atividades e tempo disponível para a realização de atividades seqüenciais.

OBJETIVO

Promover espaços de convivência em grupos visando atividades referentes ao uso de técnicas de produção, de desenvolvimento de aprendizagens, de estimulação à participação social, recreação e vivências lúdicas. Afim de contribuir com o fortalecimento da função protetiva das famílias e a superação de vulnerabilidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Realizar grupos visando desenvolver habilidades sociais, motoras, emocionais em usuários (as) dentro das diferentes faixas etárias.
2. Fortalecer potencialidades nos usuários (as) contribuindo com desempenho escolar, acesso a mercado de trabalho e renda, e garantindo espaços de convivência social e bem estar.
3. Desenvolver o senso de pertencimento e de protagonismo, por parte dos usuários (as) na comunidade.
4. Fomentar o desenvolvimento da função protetiva nas famílias através da disponibilização de espaço lúdico, dialógico, capacitador para os usuários (as).
5. Estimular o senso de responsabilidade por parte de cada integrante da família através das atividades propostas, e sua continuidade dentro do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO

Serão atendidas pessoas e famílias participantes das oficinas do PAIF e do SCFV integrantes de grupos heterogêneos, referenciado no CRAS BEM VIVER, de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

diferentes faixas etárias, de acordo com as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, com a seguinte classificação: Crianças de 0 a 6 anos e suas famílias; Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Mulheres de 18 a 59 anos; Idosos a partir de 60 anos; Grupos de integrantes do PAIF; Pessoas com Deficiência e idosos acamados; Pessoas atendidas pelo BPC.

METODOLOGIA:

Oficinas realizadas no CRAS e/ou outro lugar adequado as atividades propostas, dentro do território do município, seguindo as prerrogativas específicas de cada modalidade de oficina, conforme o seguinte quadro que apresenta atribuições definidas para cada uma das oficinas.

DESCRIÇÃO DAS OFICINAS:

1. OFICINA DE MUSICA: CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS

CARGA HORARIA: 8 horas semanais de aulas/ 32 horas mensais de aulas.

Duração: 12 meses

Descrição: aula de canto (vocal), violão, flauta, bateria, cajon, teclado, ukulele, pandeiro entre outros, e organização de apresentações musicais. O monitor deverá preparar apresentações musicais em datas festivas, eventos culturais municipais e do Cronograma do CRAS.

QUALIFICAÇÃO TECNICA:

Habilidade para tocar instrumentos musicais/ habilidade de canto, juntamente com aptidão para o ensino das referidas habilidades à grupos e indivíduos, atestada por documento válido. (atestado, certificado, titulação acadêmica e/ou análogo).

MODALIDADE DE ENSINO: individual e/ou grupal.

A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonias, através do canto e execução de instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da coordenação motora, despertando o senso de ritmo, musicalidade e a criatividade e a participação dentro da coletividade.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

Instrumentos/ equipamentos e material didático: já disponíveis no CRAS.

2. OFICINA DE DANÇA

Carga horária: 4 horas de aulas- semanal/16 horas mensais.

Duração: 12 meses

Descrição: desenvolver aula/oficina de danças circulares, danças de salão, dança de rua, dança artística, danças regionais/tradicionais, ballet, e/ou outras.

Desenvolver capacidades físicas, como: agilidade, coordenação, equilíbrio, flexibilidade, resistência e ritmo. Executar os elementos básicos da dança, sequências coreografadas com saltos e giros. Desenvolver a coordenação motora simples e ampla, utilizando a pulsação e o ritmo. Perceber a dança como instrumento de autoconhecimento e manifestação da cultura corporal.

A dança traz muitos benefícios, dentre eles o aumento da flexibilidade, e a otimização do condicionamento aeróbico. A dança consegue também ligar o corpo, a mente, além dos benefícios físicos e psicológicos, dançar como técnica para socialização e interação entre pessoas, desenvolvendo habilidades emocionais e sociais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Habilidade para dançar bem como de ensinar a referida arte à grupos e indivíduos, atestada por documento válido. (atestado, certificado, titulação acadêmica e/ou análogo).

MODALIDADE DE ENSINO: individual e/ou grupal.

Equipamentos e material didático: já disponíveis no CRAS.

3. OFICINA DE CULINARIA/PANIFICAÇÃO/ CONFEITARIA/ GASTRONOMIA

CARGA HORARIA: 6 horas de aula semanais/24 horas de aulas mensais

Duração: 12 meses



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

Descrição: Ministras aulas de preparo, reaproveitamento e/ou manufatura de alimentos com ênfase no uso de ingredientes que sejam produzidos na região e/ou disponíveis nas famílias atendidas/acompanhadas no CRAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Habilidade no preparo de alimentos para refeições e lanches e habilidade na prática de ensinar as referidas técnicas para os alunos participantes, habilidades estas atestada por documento válido. (atestado, certificado, titulação acadêmica e/ou análogo).

MODALIDADE DE ENSINO: individual e/ou grupal.

A Oficina de Culinária visa conscientizar os participantes, sobre a importância de uma alimentação, como fundamento de uma vida saudável. As atividades envolvem teoria e prática na área de produção e manuseio de alimentos, desde as boas práticas de higiene e fabricação. Será feita a produção de pratos quentes, salgados, doces, panificação e reaproveitamento de alimentos.

Equipamentos, ingredientes e material didático: já disponíveis no CRAS.

4. EDUCADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 16 horas semanais de aula/monitoria

Duração: 12 meses.

DESCRIÇÃO: O Educador Social deverá:

Executar brincadeiras e atividades socioeducativas, de convivência e socialização através de oficinas, dinâmica de grupo e atividades lúdicas, artísticas, culturais, recreativas, esportivas; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Atuar na organização dos grupos do SCFV - recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; fomentar a relação afetiva personalizada e individualizada com crianças e adolescentes e/ou idosos buscando estabelecer vínculos de referencia/monitoria; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequada; Organização de registros das atividades realizadas nos grupos e realização de relatórios sobre as atividades



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

desenvolvidas. Auxiliar no deslocamento das crianças atendidas até o transporte/espço escolar, quando necessário;

MODALIDADE DA ATIVIDADE: individual e/ou grupal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Formação Ensino Médio ou Curso Normal ou Licenciatura podendo ser acrescido de certificados em cursos de preparação para tal finalidade e/ou comprovação de trabalho já executado. Deverá possuir Habilidade para trabalhos com grupos, pessoas com Deficiência, crianças, adolescentes e idosos.

Equipamentos e material didático: já disponíveis no CRAS.

5. OFICINA DE ESPORTES

Carga Horária: 8 horas de aula semanais / 32 horas mensais

Duração: 12 meses

Descrição: ministrar aula práticas e teóricas bem como organização de atividades esportivas nas seguintes modalidades: Futebol, Vôlei, Atletismo, além de outras modalidades esportivas que vierem a ser solicitadas. Além destas, esportes adaptados para pessoas com deficiência ou Idosos com limitações de movimentos. Iniciação à atividades desportivas que vierem a ser de interesse dos usuários. Desempenhar atividades para desenvolvimento integral tanto motor, quanto sócio-afetivo e cognitivo;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Cursos de preparação para tal finalidade e/ou graduação em cursos afins (curso concluído ou em formação) e/ou comprovada experiência (atestado, certificado, titulação acadêmica e/ou análogo que comprovem).

MODALIDADE DE ENSINO: individual e/ou grupal.

Esta oficina propõe a experiência de jogos e brincadeiras que estimulam o corpo e a mente, buscando o desenvolvimento de habilidades mentais, motoras e sociais.

Material didático, equipamentos ou espaços: já disponíveis no CRAS.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

6. OFICINA DE ARTES MARCIAIS

Carga horária: 4 horas semanais de aulas e exercícios / 16 horas mensais

Duração: 12 meses

Descrição: aulas e exercícios em matéria de artes marciais, gerenciamento de grupo de artes marciais no CRAS. O Projeto tem como objetivo utilizar as artes marciais, para promover desenvolvimento físico, emocional e social de jovens.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Habilidade e formação para ensinar a referida arte aos grupos e indivíduos, atestada por documento válido. (atestado, certificado, titulação acadêmica e/ou análogo).

MODALIDADE DE ENSINO: individual e/ou grupal.

A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a dança, ritmos e harmonias.

Equipamentos e material didático: já disponíveis no CRAS.

RECURSOS FINANCEIROS:

O referido projeto correrá às expensas do orçamento público.

Dotação Orçamentária

Proj./Ativ. 2.027 e 2.028 - SCFV E PAIF

Dotações – 457, 458 477 e 478.

LOCAL:

No CRAS. Domicílios cedidos pelas próprias famílias participantes. Salões das comunidades e ou outros que vierem a ser identificados como adequados.

CRONOGRAMA:

O referido projeto será desenvolvido no corrente ano de 2023 a 2024 considerando-se as agendas de transporte escolar, transporte do sistema da Secretaria M. de Saúde e Desenvolvimento social, Habitação e Saneamento nas localidades do interior do município. além dessa, será considerada disponibilidade dos participantes das referidas oficinas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080

CNPJ 04.216.132/0001-06

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome e CNAS.

Orientações técnicas sobre o PAIF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome – SNAS. Vol II, 2012.

Orientações técnicas – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome. SUAS. Proteção Social Básica. Brasília, 2009.

Boa Vista do Cadeado, 14 de abril de 2022

Equipe Proponente do CRAS BEM VIVER

VANDERLEI SILVA RIBAS JÚNIOR

Secretário M. de Saúde de BVC

366/2021

Vanderlei Silva Ribas Junior

Secretário Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento

Barboza

Tamires Froner da Cruz Barboza

Diretora do Departamento de Assistência Social:

Noemi T. Daltrozo

Noemi Teresinha Daltrozo

Agente Administrativo Auxiliar

Genésio R. Mafalda

Assistente Social

CRESS 6792

Genésio Rodrigues Mafalda

Assistente Social

Eduardo Henrique Gomes

Psicólogo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Secretaria Municipal De Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de oficinairos para as seguintes atividades: **oficina de artesanato, oficina de culinária, oficina de jardinagem e paisagismo**, para desenvolvimento de atividades no âmbito da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo promover espaços de inclusão social desenvolvendo habilidades cognitivas, físicas, sociais e afetivas, bem como, visando prevenir a perda dessas mesmas funções.

De igual forma, o projeto visa apoiar os indivíduos, famílias, através de um espaço que proporciona qualidade de vida e troca de experiências entre os sujeitos. Assim, busca-se a contratação dos seguintes oficinairos, conforme o projeto enviado:

2.1 OFICINAS DE ARTESANATO: Para desenvolvimento de bijuterias, trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados, pintura em tecido, noções básicas de costura, customização de roupas e chinelos, tricô, crochê, amigurumi, cuias, entre outros.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas/semanais.

MATERIAIS: fornecido pela Unidade Básica de saúde.

2.2 OFICINAS DE CULINÁRIA: Para panificação e confeitaria, tais como: pão pizza, bolo, bolachas, doces e salgados em geral.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas/semanais.

MATERIAIS: fornecido pela Unidade Básica de saúde.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.3 OFICINAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO Para desenvolver os processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes de competência voltadas para a conservação do meio ambiente. Revitalizar espaços e criar outros são excelentes formas de se trabalhar com a educação ambiental.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas/semanais.

MATERIAIS: fornecido pela Unidade Básica de saúde.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta de necessidade, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA ARTESANATO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8 horas semanais: 384 horas no ano
02	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CULINÁRIA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8 horas semanais: 384 horas no ano
03	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8 horas semanais: 384 ras no ano

5. Justificativa do Preço

5.1. A aquisição ocorrerá levando em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, atendendo as necessidades da secretaria.

6. Do Recurso a ser utilizado:

6.1. Para fins de pagamento utilizar-se-á dotação provinda do projeto atividade 2.011 – Manutenções e Investimentos das Atividades do Piso da Atenção Básica, dotação nº 233 – contratação por tempo determinado, utilizando a conta nº 43578, oriunda do recurso 0621.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. Fundamentação Legal

7.1 O processo seguirá os moldes previstos na lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 25 de maio de 2023.

Vanderlei Silva Ribas Junior

Secretário Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social,
Habitação e Saneamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

*Secretaria Municipal De Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e
Saneamento*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de MONITORES/OFCINEIROS para desenvolver atividades com os pacientes/usuários e acompanhantes que freqüentam o Centro de Atenção Psicossocial deste município, que serão desenvolvidos semanalmente de segunda a sextas feiras.

1.2 Oficina de Artes Marciais:

Melhora a respiração e a saúde mental

Além de trabalhar a força física e a flexibilidade corporal, essa atividade melhora a respiração do paciente e faz com a sua saúde mental esteja em plena forma. Trata o Equilíbrio emocional, pois o paciente mental pode desenvolver alguns problemas como a depressão.

Assim, as artes marciais surgem como uma boa solução, já que qualquer atividade física produz substâncias responsáveis pela satisfação e felicidade, como a serotonina, além do que, essa atividade desenvolve a concentração e disciplina. Atividade que traz bem-estar, força física e flexibilidade corporal.

Carga horária: 08 (oito) horas/semanais, duas vezes na semana.

Materiais: Fornecido pelo CAPS.

1.3 Oficina de Culinária:

O transtorno mental e a obesidade estão intimamente correlacionados, pois sedentarismo, alimentação inadequada e efeitos colaterais dos psicotrópicos fomentam o ganho de peso nessa população. Ensinar receitas funcionais aplicadas a promoção da saúde mental.

A melhora da qualidade de vida dos pacientes reafirma a necessidade de um cuidado integral e interdisciplinar.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Carga horária: 08 (oito) horas/semanais, duas vezes na semana.

Materiais: fornecido pelo CAPS.

1.4 Oficina de Informática:

Como a tecnologia pode ajudar a saúde mental?

Personalização

do

tratamento:

As tecnologias de saúde mental podem fornecer uma ampla gama de opções de tratamento, desde aplicativos para meditação até terapia online. Isso permite que as pessoas escolham o tipo de tratamento que melhor atenda às suas necessidades e preferências.

Carga horária: 08 (oito) horas/semanais, duas vezes na semana.

Material: fornecido pelo CAPS

1.5 Oficina de Música:

Se ouvir música já é parte da sua rotina, é possível encontrar nela um mecanismo para equilibrar mudanças de humor. Por conta das características rítmicas e repetitivas, a música age no **NEOCÓRTEX**, uma região do cérebro onde estão as áreas mais desenvolvidas do córtex, acalmando e reduzindo a impulsividade.

Carga horária: 08 (oito) horas/semanais, duas vezes na semana.

Material: fornecido pelo CAPS

1.6 Oficina de Pilates :



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O Pilates aumenta a capacidade de concentração, treina nosso cérebro, e através dos movimentos respiratórios ajuda a combater o estresse e a ansiedade, o exercício requer concentração e nos ensina a ter domínio sobre o nosso corpo e nossa mente.

Carga horária: 08 (oito) horas/semanais, duas vezes na semana.

Material: fornecido pelo CAPS.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

2.1. Sendo necessária a dispensa de licitação, uma vez que não há processo licitatório vigente no qual esteja inserido, destacando que não havia saldo do item em questão na última licitação.

Dessa forma, justifica-se a compra deste item através de dispensa de licitação.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta de necessidade, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Justificativa do Preço

5.1. A aquisição ocorrerá levando em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, observando o menor preço.

5. Fundamentação Legal

6.1 A presente dispensa atende aos pressupostos do art.75, inciso VIII, da nº Lei 14.133/2021- Lei de Licitações, e ao que couber o exposto na lei nº 8.666 de 1993.

7. Recursos Utilizados

- Projeto atividade: 2012/2023

- Dotação: 285/2023



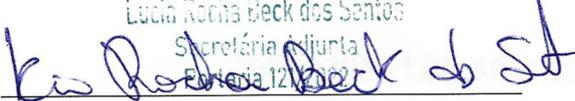
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado, 06 de Junho de 2023.


Andréia da Silva
Diretora Administrativa
Caps Regional I

Andréia Daltrozo da Silva
Diretora Administrativa
CAPS1 Reginal

Lucia Rocha Beck dos Santos
Secretária Adjunta
Estrada 121, 2002


Vanderlei Silva Ribas Junior
Secretário Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social,
Habitação e Saneamento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

OFICINEIROS - CONTRATAÇÃO POR RPA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº:			
Dia: - Hora:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
ANEXO ----- A			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor hora	Valor (R\$)
A	Remuneração total		6.000,00
			6.000,00
240	Oficineiros - 6 instrutores para oficinas e 8 hs semanais cada	25,00	6.000,00
	Sendo, 48hs semanais e 240 por mês, no total de oficinairos		0,00
			0,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			6.000,00
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 0,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	0,00	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :	R\$ 0,00	-
	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		0,00
	B.2) Valor Auxílio-lanche	R\$ -	
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			0,00
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes EPI		0,00
B	Materiais em geral que cada instrutor necessitará para execução das aulas		0,00
C	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos Diversos			0,00
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.200,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário educação	0,00%	0,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambientais-RAT)	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL		20,00%	1.200,00

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	0,00
B	Adicional de Férias	0
Subtotal		0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0
TOTAL		0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00
TOTAL		0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Aviso-prévio indenizado	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado	0,00
C.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5% Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 5%	0,00
D	Aviso-previo trabalhado	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado	0,00
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100% Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%	0,00
TOTAL		0,00

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	0,00
B	Ausência por doença	0,00
C	Licença-paternidade	0,00
D	Ausências legais	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

F	Outros (especificar)		
		Subtotal	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		0,00
		TOTAL	0,00
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		1.200,00
4.2	13º salário + adicional de férias		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		0,00
4.6	Outros (especificar)		
		TOTAL	1.200,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	7.200,00
A	Custos Indiretos	10,00%	720,00
		%	7.920,00
B	Lucro	10,00%	792,00
		-	8.712,00
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) COFINS	3,00%	279,98
	b) PIS	0,65%	60,66
	c)	0,00%	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	279,98
		TOTAL	2.132,62
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	620,62
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos			
$= \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO -----B			
Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		6.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.200,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Subtotal (A + B + C + D)		7.200,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.132,62
Valor total por empregado		9.332,62

ANEXO -----C
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados (C)	Valor total do serviço D = (B x C)
	9.332,62	1	9.332,62

ANEXO -----D
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Unitário (por colaborador)	R\$ 9.332,62
B	Quantidade de colaboradores	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 9.332,62
D	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 9.332,62
	Quantidade de horas a serem contratadas	240
	Custo hora total para contratação	R\$ 38,89

, XXXX

Representante Legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, residente à Rua/Av. _____, Nº ____,
complemento _____, Bairro _____, CEP _____, no município
de _____, profissão: _____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, solicita sua inscrição para participar do
Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, conforme
Edital publicado nos meios oficiais.

Segue em anexo a seguinte documentação.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome Legível do profissional: _____

Telefone _____, e-mail _____.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

(nome do profissional), declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Chamamento Público nº 02/2023 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviços de oficinairos, percebendo pelos serviços prestados o seguinte valor:

- R\$ _____ () por hora do serviço prestado;

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNICO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CPF nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Declaro também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cidade/Estado, de de 2023.

Nome e assinatura do profissional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
CADEADO E _____
_____OBJETIVANDO
_____, CONFORME
MODALIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2023.

PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Credenciante, e de outro lado..... DADOS DA PROFISSIONAL, doravante simplesmente denominado CREDENCIADO, celebram o presente Termo de Credenciamento de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de profissional oficineiro para ministrar oficina de.....

Incluir descrição das atividades a serem desenvolvidas

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 149/2023, Chamamento Público nº 02/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1.º O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pela hora referente à oficina de _____, o valor de R\$..... totalizando o valor de R\$....., pela execução total do contrato, conforme constante no Termo de Adesão da Credenciada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Primeira.

§2.º No valor estão computadas todas as despesas necessárias a execução do objeto contratual, tais como: transporte, impostos, tributos, taxas, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

§1.º Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência.**

§2.º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, às custas do credenciado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§3.º Os serviços serão executados nos locais e datas definidos pela Secretaria Municipal, atendendo a carga horária mensal determinada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

§1.º A vigência será pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em ___ de _____ de 20___ e encerrando em ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto do presente Processo Licitatório serão suportadas com recursos constantes no orçamento do ano de 2023, através da seguinte rubrica orçamentária:

Incluir rubrica(s)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA (pessoa física).

§2.º As RPAs deverão ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a realização dos serviços, com indicação das datas e horários em que foram efetuadas as oficinas.

§3.º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

§4.º Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Credenciada garante que o serviço será prestado pelo preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, no termo de referência do edital e no presente instrumento de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1.º DA CONTRATADA

a) Ministrará a oficina atendendo taxativamente ao edital de licitação, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do termo, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- d) Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).
- e) Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.
- f) Comunicar aos Órgãos demandantes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação;
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter-se durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2.º DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de toda a obrigação assumida pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
-



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- c) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização do serviço efetuado, por servidor especialmente designado, o qual realizará anotações em registro próprio de eventuais falhas detectadas que encaminhará à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando um prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a realização dos serviços.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada;
- h) Exigir da Contratada a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo (art. 70 da Lei nº 8.666/93);

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

§1.º A fiscalização da contratação caberá a Administração Municipal, por intermédio de servidor que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

§2.º Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

§3.º As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da Secretaria Municipal responsável deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§4.º A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O Termo a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

A Credenciada reconhece os direitos do Credenciante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2.º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3.º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4.º A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 149/2023, Modalidade Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

§2.º O não cumprimento das obrigações dispostas neste edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

§3.º A recusa pelo fornecedor pela não entrega do objeto em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§4.º O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização do objeto da licitação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§5.º O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

§6.º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não- manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

§7.º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§8.º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§9.º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada.

Boa Vista do Cadeado RS,de.....de 2023.

Assinantes: